

Art.3º - O Poder Executivo consignará orçamentos anual e plurianual do município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei,

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 28 de abril de 1992.



Décio Antônio Colla
Prefeito Municipal

L E I Nº 1.259,

de 28 de abril de 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPARECER, COMO ANUENTE NA ESCRITURA DE TRANSFERÊNCIA QUE MADEZORZI S/A OU TORGARÁ À MADEX - INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA., TENDO POR OBJETO UM TERRENO COM A SUPERFÍCIE DE 70.000,00m² REFERIDO NA LEI Nº 1.039 DE 27 DE MAIO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO ANTÔNIO COLLA, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a intervir, na qualidade de anuente na escritura de transferência que MADEZORZI S/A outorgará À MADEX INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA.

Art.2º - O objeto da transferência é um terreno com a superfície de 70.000,00m² (setenta mil metros quadrados), localizado no Bairro Rondinha, que foi doado à Madezorzi S/A pela Lei nº 1.039, de 27 de maio de 1988.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 28 de abril de 1992.



Décio Antônio Colla
Prefeito Municipal